



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 002/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão autorizado a proceder reajuste de 7,00% (sete por cento), da tabela de vencimentos dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão.

§ 1º. O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) (IPCA/IBGE) de recomposição da perda salarial do período correspondente a Janeiro de 2016 até Dezembro de 2016 e 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos legais.

§ 2º. A tabela de vencimentos integrará o anexo I, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O quadro de cargos atualizado da Câmara Municipal de Fernão é o constante do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

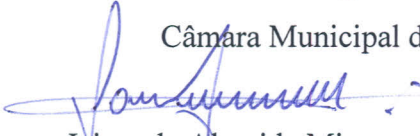
Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo III da presente Lei.

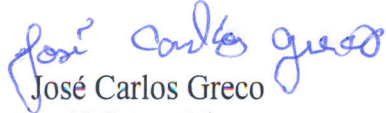
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

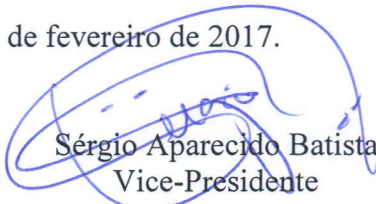
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

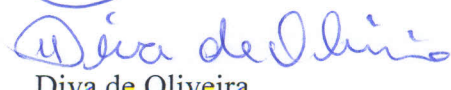
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2017.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2º Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 002/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF I	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1.661,71	1.744,80	1.832,04	1.923,64
CMF II	4.173,79	4.382,48	4.601,60	4.831,69	5.073,27	5.326,93	5.593,28
CMF III	9.503,30	9.978,45	10.477,37	11.001,22	11.551,29	12.128,83	12.735,27

Câmara Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Diva de Oliveira
2º Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

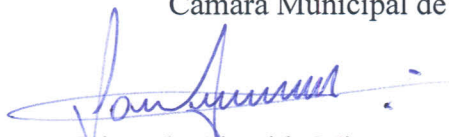
PROJETO DE LEI N.º 002/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTIDADE	GRUPO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF I
ADVOGADO	01	CMF II
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF III

Câmara Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2017.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Diva de Oliveira
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 002/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO III

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2016 = R\$ 491.032,20 (quatrocentos e noventa e um mil e trinta e dois reais e vinte centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos exercício de 2016 = R\$ 491.032,20 x 7% = R\$ 34.372,25

Período de impacto do ajuste em 2017: 11 meses

Cálculo: R\$ 34.372,25 / 12 = R\$ 2.864,35 x 11 meses = R\$ 31.507,85

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2017	2018	2019
Impacto (ITEM 1)	R\$ 2.864,35	R\$ 34.372,25	R\$ 34.372,25	R\$ 34.372,25
TOTAL	R\$ 2.864,35	R\$ 34.372,85	R\$ 34.372,25	R\$ 34.372,25

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2016 – 3º Quadrimestre de 2016:

Receita Corrente Líquida: R\$ 13.013.061,76

Despesa com Pessoal exercício 2016 R\$ 491.032,20

Índice %

3,77%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 13.013.061,76	
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 491.032,20	3,77%
(+) IMPACTO	R\$ 34.372,25	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 525.404,45	4,03%
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 491.032,20	3,77%
(+) IMPACTO	R\$ 34.372,25	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 525.404,45	4,03%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 491.032,20	3,77%
(+) IMPACTO	R\$ 34.372,25	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 525.404,45	4,03%

DECLARAÇÃO

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 002/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:



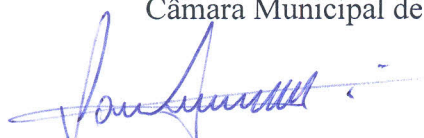
Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 002/2017 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Fernão, que concede reajuste na ordem de 7% a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, proporcionando assim um aumento real, acima da inflação do período.

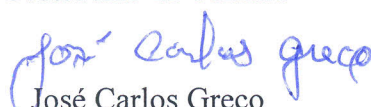
Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara Municipal também concedeu idêntico percentual de revisão aos seus funcionários.

É com grande satisfação que encaminhamos o referido projeto de lei que concede reajuste salarial aos nossos servidores da Câmara, pois temos a certeza que desempenham relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2017.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária